

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARULHOS

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARULHOS – SP, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.741/2003 – denominado Estatuto do Idoso, com a Lei Municipal Nº 6.893/2011, Resolução Normativa Nº 002/2019-CMDPI, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas deste Conselho para a inscrição de Entidades, o CMDPI **C E R T I F I C A** que a Instituição de longa permanência para idosos – ILPI, denominada **Casa dos Velhos Irmã Alice** com CNPJ nº 49.070.097/0001-06, situada à Av. Ladslau Kardos, 94 – KM 207 Via Dutra - Cidade Aracilia - Guarulhos/SP - CEP: 07250-125, encontra-se devidamente inscrito sob o nº **010**, como **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**, conforme Cadastro Único de Entidades de Assistência ao Idoso, de acordo com a Resolução nº 005/2022-CMDPI publicada no Diário Oficial nº 087/2022-GP de 09 de agosto de 2022.

Guarulhos, 09 de agosto de 2022.

  
P/ **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente do CMDPI

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO Nº 010**

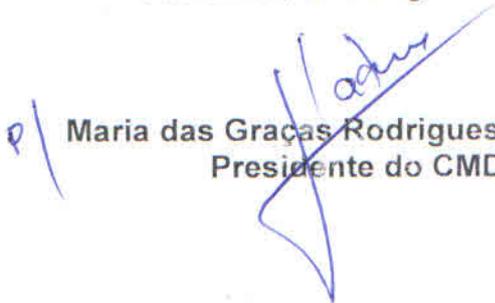
A Instituição de longa Permanência para Idosos, **Casa dos Velhos Irmã Alice**, CNPJ 49.070.097/0001-06, é inscrita neste Conselho, **sob número 010**, referente ao serviço abaixo discriminado, com atendimento na Av. Ladslau Kardos, 94 – KM 207 Via Dutra - Cidade Aracília - Guarulhos/SP - CEP: 07250-125, estando de acordo com as normativas vigentes.

#### INSCRIÇÃO NO CMDPI:

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, sendo obrigatório a atualização a cada dois (02) anos, dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício (conforme Resolução Normativa nº 02/2019-CMDPI).

Guarulhos, 09 de agosto de 2022.

  
p/ **Maria das Graças Rodrigues de Andrade**  
Presidente do CMDPI

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 9 de agosto de 2022.

#### DECRETO Nº 39305

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 8.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 51071/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400422.148.01.1100000.339039.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39306

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recurso, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20171/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso
0791.1030100022.012.05.XXXXXXX.319016.657	3120001

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39307

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 600.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20171/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.012.05.3120001.319016.657	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100022.011.05.3120001.339039.657	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	230.000,00
0791.1030100022.011.05.3120001.339030.657	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	234.116,64
0791.1030100022.010.05.3120001.339032.657	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	135.883,36
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39308

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 132.978,67.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 189/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 132.978,67 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	132.978,67	-
1210.1339200212.109.01.1100000.339048.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	-	132.978,67
<b>TOTAL</b>		<b>132.978,67</b>	<b>132.978,67</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39309

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20886/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Modalidade	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.33XXXX.753	3000220	50	85

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39310

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 187.934,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20886/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 187.934,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000220.335085.753	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	187.934,00
<b>TOTAL</b>		<b>187.934,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - MAC - Hospital Stella Maris, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39311

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20878/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Modalidade	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.33XXXX.751	3000218	50	85

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39312

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 200.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20878/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000218.335085.751	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - MAC - Hospital e Maternidade Jesus, José e Maria, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39313

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37305/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos fonte e aplicação de recursos, modalidade e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso	Modalidade	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.XX.XXXXXXX.33XXXX.765	02	3000227	50	85

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39314

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37305/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.02.3000227.335085.765	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - Repasse de Incremento Temporário ao Custeio - MAC - Hospital Stella Maris, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39315

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20879/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos aplicação de recurso, modalidade e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Modalidade	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.33XXXX.752	3000219	50	85

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 39316

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20879/2022;

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil;  
Considerando a análise de proposta de termo de Ajuste de Conduta, Arts, 193-A a 193-E da Lei n.º 1429/68, no Processo Administrativo n.º **39.589/2021-SASP02** que versa sobre prestação de atividades laboral voluntária (trabalhar) fora do horário regular do servidor ajustante; e  
Considerando a necessidade de consulta acerca da legalidade de tal medida com parte daquelas passíveis de serem acordadas, o que será feito no Processo n.º 40.924/2022-SASP02 junto à Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 093/2022-SASP02, até o retorno do referido parecer; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERRATA**

Retificação da Portaria n.º 147/2022-SASP02, publicada no Diário Oficial n.º 080/2022-GP em 19 de julho de 2022, conforme segue:

**Onde se lê:**

Processo Administrativo n.º **03.039/2022-SASP02**;

**Leia-se:**

Processo Administrativo n.º **02.039/2022-SASP02**;

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO 32/2022 - CMDCA****CONSELHOS TUTELARES DE GUARULHOS****ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NOS CONSELHOS TUTELARES**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais n.º 3.802/91 e 6.971/11.

**COMUNICA À POPULAÇÃO**

1. O Conselho Tutelar da cidade de Guarulhos, compreendendo todas as regiões, a saber: Bonsucesso, Centro, Cumbica, Pimentas, São João e Taboão, nas datas, nos horários e pelos motivos abaixo mencionados, excepcionalmente, realizará **OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEUS TELEFONES DE PLANTÃO.**

- 19/08/2022 (das 08h00 às 13h00): os conselheiros participarão de reunião de Apresentação do Diagnóstico da Rede de Proteção Intersetorial de Crianças e Adolescentes de Guarulhos.

2. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para os números dos telefones de cada um dos 06 Conselhos Tutelares de Guarulhos, sendo das 08h00 às 17h00 nos telefones fixos, ou nos telefones de Plantão 24 horas.

2.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

- Bonsucesso:

TELEFONE FIXO: 2482 0574

PLANTÃO 24H: 97376-6435

- Centro:

TELEFONE FIXO: 2441 2438 e 2441 2437

PLANTÃO 24H: 99995 3918

- Cumbica:

TELEFONE FIXO: 2446 3760 e 2412 9062

PLANTÃO 24H: 98740 7963

- Pimentas:

TELEFONE FIXO: 2496 5466 e 2498 2879

PLANTÃO 24H: 99998 3827

- São João:

TELEFONE FIXO: 2431 8485 e 2431 9081

PLANTÃO 24H: 98740 7966

- Taboão:

TELEFONE FIXO: 2443 4057 e 2408 2824

PLANTÃO 24H: 99950 9556

3. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMDPI**

Dispõe sobre a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos Programas de Atendimento a Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 06 de julho de 2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003 - denominado Estatuto do Idoso, com a Lei Municipal n.º 6.893/2011, Resolução Normativa n.º 002/2019-CMDPI, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Entidades do CMDPI para a Inscrição de Entidades no Referido Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder inscrição no CMDPI - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Processo Administrativo	Tipificação	Nº de inscrição
ACM - Associação Cristã de Moços de São Paulo - Guarulhos.	60.982.576/0001-03	19212/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	007
ACM - Associação Cristã de Moços de São Paulo	60.982.576/0023-39	19218/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	008
Casa de Repouso Recanto Luz e Vida Ltda	18.755.788/0001-01	19223/2022	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	009
Casa dos Velhos Imã Alice	49.070.097/0001-06	19220/2022	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	010
Instituto Jardim da Memória - IJM	17.247.130/0001-01	19220/2022	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	011

**Artigo 2º** - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, sendo obrigatório a atualização a cada dois (02) anos, dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício.

**Artigo 3º** - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMDPI**

Dispõe sobre a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos Programas de Atendimento a Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003 - denominado Estatuto do Idoso, com a Lei Municipal n.º 6.893/2011, Resolução Normativa n.º 002/2019-CMDPI, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas e Mesa Diretora, e conforme aprovado pelo Pleno na Reunião Ordinária de 06 de julho de 2022 para a concessão de Inscrição de Entidades no Referido Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - **INDEFERIR** o pedido de inscrição da instituição abaixo relacionada, pelo não cumprimento das normativas exigidas.

Nome da Instituição	CNPJ	Processo Administrativo
CHS - Cuidados Humanizados em Saúde Eireli	09.486.357/0001-04	19.210/2022
Residencial Lar Sonho de Alice Ltda	10.658.791/0001-03	19.236/2022
Organização Eco Social Água Azul	74.505.744/0001-02	19.242/2022
Acolher Instituto de Desenvolvimento Humano e Organizacional	09.233.860/0001-40	19.245/2022

**Artigo 2º** - Em caso de Indeferimento, a Entidade tem o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar, sendo que o não cumprimento terá o seu processo arquivado conforme art. 8º da Resolução 002/2019.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 34/2022-STMU****DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP

203.740/O-7, e o (a) Sr.(a) Glucia Varandas, engenheiro(a)/ arquiteto(a), devidamente habilitado(a) no CREA/CAU sob nº A32980-0, para respectivamente exercerem as funções de Gestor ( Prestação de Contas) e Responsável Técnico, do Convênio nº 136/2017- DETRAN-SP firmado com o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-SP para transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA SAÚDE****DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**BCLAB - COM. VAREJISTA DE ART. MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS EIRELI**

CNPJ: 39.409.828/0001-33

CONTRATO/PEDIDO: 14901/2022 - FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 7863/2022

LIQUIDAÇÃO: 27970/2022

OBJETO: Fornecimento de agitador tipo vortex e pipetador automático de 0,1 a 100ml.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Vortex Basic 2.800 Rpm	800,00
2	01	Un	Pipetador automático 0,1 a 100ml Bivolt	2.329,13

VALOR: R\$ 3.129,13 (três mil e cento e vinte e nove reais e treze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 274

EXIGIBILIDADE: 07/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de agitador tipo vortex e pipetador automático e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17248/2022 e 17279/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11141/2022, 11143/2022 e 11144/2022

LIQUIDAÇÃO: 27772/2022, 27777/2022 e 27929/2022

OBJETO: Fornecimento de Prometazina 25mg e imipramina 25mg.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	400.000	Un	Pamergan 25mg	0,1117
2	68.000	Un	Imipra 25mg	0,3400

VALOR: R\$ R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3312162 e 3312307

EXIGIBILIDADE: 23/07/2022 e 28/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - SECRETARIA DA SAÚDE**

**ANNELISE HIRO MITSUI KOBO**

CPF: 134.383.128-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28418/1996 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14401/2022

LIQUIDAÇÃO: 28027/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente ao período de 01/01/2022 à 02/05/2022 de 4,17% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopóuva - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 15.254,70 (quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 01/01/2022 à 02/05/2022

EXIGIBILIDADE: 05/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia, etc.

**CECILIA MITSUI**

CPF: 009.725.818-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28418/1996 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14390/2022

LIQUIDAÇÃO: 28024/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente ao período de 01/01/2022 à 02/05/2022 de 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopóuva - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 45.727,55 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 01/01/2022 À 02/05/2022

EXIGIBILIDADE: 05/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia, etc.

**CELIA DEL CIAMPO MIAN**

CPF: 290.450.708-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28418/1996 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14384/2022

LIQUIDAÇÃO: 28015/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente ao período de 01/01/2022 à 02/05/2022 de 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopóuva - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 45.727,55 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 01/01/2022 à 02/05/2022

EXIGIBILIDADE: 05/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

**ESPÓLIO DE MIGUEL PARDO**

CPF: 006.330.548-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28418/1996 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14397/2022

LIQUIDAÇÃO: 28025/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente ao período de 01/01/2021 à 02/05/2022 de 25% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopóuva - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 91.455,07 (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 01/01/2022 à 02/05/2022

EXIGIBILIDADE: 05/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

**FREDERICO ALEXANDRE MITSUI**

CPF: 066.469.198-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28418/1996 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14404/2022

LIQUIDAÇÃO: 28028/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente ao período de 01/01/2022 à 02/05/2022 de 4,16% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopóuva - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 15.218,12 (quinze mil e duzentos e dezeto reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 01/01/2022 à 02/05/2022

EXIGIBILIDADE: 05/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.